



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

CONTRATO Nº 58/2019

Pregão Presencial nº 30/2019

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO.

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **REDE ASSOCIADA DE RADIOFUSÃO LTDA ME**, com sede na Rua 7 de Setembro nº S-73, Centro, Pederneiras – SP, CNPJ n.º 56.002.728/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 515.096.857-111 neste ato representada pelo **EDVALDO AL-HAJ**, brasileiro, solteiro, empresário, radialista e jornalista, portador do RG nº 18.217.141-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 074.906.188-00, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, O-59 - Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 30/2019, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de uma emissora de rádio para divulgação de atos públicos, programas, comunicados, obras, serviços e campanhas promovidos pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, durante o período de 12 (doze) meses, sendo:

1.1.1 - Manutenção de 01 (um) programa semanal com 30 (trinta) minutos de duração aos sábados, das 11:30 às 12:00 hs., podendo ser ao vivo ou gravado, ficando à escolha da Prefeitura Municipal, perfazendo 48 (quarenta e oito) programas por ano, totalizando 24 (vinte e quatro) horas;

1.1.2 - Fornecimento de (01) um locutor e apresentador para os programas semanais, perfazendo 48 (quarenta e oito) programas e;

1.1.3 - Divulgação de textos de caráter educativo, informativo ou social de 250 (duzentos e cinquenta) minutos mensais, totalizando 3.000 (três mil) minutos anuais.

1.2 - A CONTRATADA deverá manter aqui em Pederneiras, um estúdio de gravação dos programas e textos, com equipamentos profissionais de radiodifusão que possibilitem o bom desempenho dos serviços a serem prestados. No caso de programas ao vivo, deverá ser disponibilizada a transmissão local.

1.3 - A CONTRATADA deverá, ainda, dispor de equipamentos que possibilitem uma boa recepção da emissora na cidade de Pederneiras e nos distritos de Guaianás, Santelmo e Vanglória.

2- DO PRAZO

2.1- O presente **contrato** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, desde que



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** de seu vencimento.

2.2 - As prorrogações de prazo de vigência deste contrato serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/93.

2.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

2.4 - Não obstante o prazo estipulado no item 2.1 desta cláusula 2, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.5 - Ocorrendo a resolução deste contrato, com base na condição estipulada no item 2.4 desta cláusula 2, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1- O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA**:

3.1.1 - Pela manutenção de 01 (um) programa semanal com 30 (trinta) minutos de duração aos sábados, das 11:30 às 12:00 hs., R\$ 556,00 (Quinhentos e cinquenta e seis reais) cada programa efetivamente realizado.

3.1.2 - Pelo fornecimento de (01) um locutor e apresentador para os programas semanais, R\$ 139,31 (Cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos) por programa semanal efetivamente realizado.

3.1.3 – Pela divulgação de textos de caráter educativo, informativo ou social, R\$ 36,83 (Trinta e seis reais e oitenta e três centavos) por minuto efetivamente realizado.

3.2 – O valor total estimado do presente contrato importa em R\$ 143.864,88 (Cento e quarenta e tres mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

3.3 – O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços, por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Assessora de Comunicação.

3.4. – As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subseqüente conforme cláusula 3.3.

3.5 – Por ocasião da apresentação da fatura à Prefeitura, a CONTRATADA deverá juntar relatório expositivo do serviço prestado, detalhando as respectivas quantidades diárias efetivamente realizadas, bem como cópias dos textos divulgados em papel timbrado da emissora e os CD's dos programas e textos efetivamente realizados.

3.6 – Em caso de prorrogação contratual, os valores previstos na cláusula 3.1 poderão ser atualizados, anualmente, pelo índice IPC da Fipe.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

3.7 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.8 - No caso da **Contratada** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

4.1.1 - Ficha nº 62 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02.01.03 - Assessoria Especial de Imagem e Comunicação.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

5.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços e das demais obrigações resultantes da contratação, até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso;

5.1.1.1 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

5.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

5.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

5.1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

5.1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

6.2 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 - No caso da **Contratada** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 30/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.2- Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, o transporte e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela Assessora de Comunicação, que acompanhará a sua execução.

7.4 – Caso seja necessário, a critério do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

7.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor Edvaldo Aj Haj

7.6 - Caso ocorra alguma dúvida no que se refere à boa recepção da emissora, o **CONTRATANTE**, reserva-se no direito de contratar a realização dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme estabelece o artigo 75 da lei nº 8.666/93. Caso os serviços não sejam aprovados ou não apresentem as especificações mínimas exigidas neste contrato, a **CONTRATADA** deverá proceder a imediata solução do problema, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas no item 5.1.3 da Cláusula 5 deste Contrato, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

8 - DO FORO

8.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 10 de maio de 2019

EDVALDO AL-HAJ
Rádio Cultura Pederneiras Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Rede Associada de Radiofusão Ltda Me

CONTRATO Nº 58/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de divulgação em Emissora de Rádio

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 10 de maio de 2019.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Edvaldo Al Haj

Cargo: Diretor/Gerente

CPF: 074.906.188-0

RG: 18.217.141-SSP/SP

Data de Nascimento: 29/03/1966

Endereço residencial completo: Rua Rio Branco, nº O-59 - centro - Pederneiras/SP

E-mail institucional: comercialradio88@hotmail.com

E-mail pessoal: valjunior2003@hotmail.com

Telefone(s): (14) 328-1989

Assinatura: _____

